



MENSAGEM N° 13/2025 – Aracoiaba (CE), 23 de maio de 2025.

Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência e dos nobres Vereadores o presente Projeto de Lei Complementar, que altera a Lei Municipal nº 1.441, de 04 de julho de 2024, para dispor sobre a forma de rateio da parcela única do incentivo financeiro federal de desempenho, destinada aos profissionais das equipes de saúde da Atenção Primária, conforme critérios estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

A presente proposta tem como objetivo suprir lacuna normativa, uma vez que a legislação atualmente em vigor é omissa quanto aos critérios e à forma de divisão dos valores repassados pelo Governo Federal a título de incentivo financeiro. Essa omissão tem gerado dúvidas na aplicação dos recursos e pode comprometer a transparência, a equidade e a valorização adequada dos profissionais de saúde envolvidos.

Dessa forma, a proposição ora encaminhada estabelece, de forma clara e objetiva, os percentuais de rateio entre as categorias profissionais que compõem as equipes de Saúde da Família (eSF), Saúde Bucal (eSB) e equipes multiprofissionais, considerando o vínculo funcional dos servidores no momento do efetivo repasse da verba.

Importante destacar que a elaboração desta proposta foi precedida por um processo de escuta ativa e diálogo com os profissionais diretamente envolvidos na prestação dos serviços, garantindo que suas contribuições fossem contempladas e respeitadas. A medida visa assegurar maior justiça distributiva, reconhecimento profissional e fortalecimento da Atenção Primária à Saúde no município de Aracoiaba, além de garantir transparência na forma de repasse dos recursos federais.

Confiado na atenção desta Egrégia Câmara Municipal quanto à importância da matéria, solicitamos o apoio dos ilustres parlamentares para a aprovação do presente Projeto de Lei Complementar.

Renovo a Vossa Excelência e aos demais pares os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Wellington Silva de Oliveira
Prefeito Municipal de Aracoiaba



PROJETO DE LEI N° 13/2025, DE 23 DE MAIO DE 2025.

ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 1.441, DE 04 DE JULHO DE 2024, PARA DISPOR SOBRE A FORMA DE RATEIO DA PARCELA ÚNICA DO INCENTIVO FINANCEIRO FEDERAL DESTINADO AOS PROFISSIONAIS DAS EQUIPES DE SAÚDE CADASTRADAS NO CNES, NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACOIABA, Estado do Ceará, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Municipal nº 1.441, de 04 de julho de 2024, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

Art. 13º - A parcela única do incentivo financeiro de desempenho, repassada ao fim de cada ciclo anual, sobre o qual dispõe o inciso VI do Art. 2º, será rateada entre os profissionais integrantes das equipes de saúde da família (eSF) devidamente cadastradas no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), observada a proporcionalidade de categorias estabelecida no Anexo 2 da presente lei, conforme:

I - O rateio observará o vínculo funcional ativo do profissional na data do efetivo repasse da parcela;

II - Os valores e percentuais referentes ao rateio da parcela única entre os profissionais das equipes de saúde obedecerão às proporções indicadas no anexo (5);

III - Nas equipes de Saúde Bucal (eSB), bem como nas equipes multiprofissionais, o rateio da parcela única do incentivo financeiro de desempenho será feito em partes iguais, com base no número total de profissionais ativos que compõem a respectiva equipe no momento do repasse, independentemente da categoria profissional.

Parágrafo Único - Nas Equipes de Saúde da Família que não contarem com profissional médico no momento do



repasse da parcela única, o valor correspondente à categoria será redistribuído equitativamente, sendo 50% destinado aos enfermeiros e 50% aos técnicos e auxiliares de enfermagem, respeitado o vínculo funcional e a proporção entre os profissionais dessas categorias na equipe.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA, em 23 de maio de 2025.



Wellington Silva de Oliveira
Prefeito Municipal de Aracoiaba



ANEXOS

ANEXO 5 – Equipe de Saúde da Família (eSF)

Categoria Profissional	Percentual de Rateio
Enfermeiro	54%
Médico	26%
Auxiliar ou Técnico de Enfermagem	20%

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA, em 23 de maio de 2025.



Wellington Silva de Oliveira
Prefeito Municipal de Aracoiaba